

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021.001.003-SEMASC

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA/FMAS E M R FABRICAÇÃO DE
MOVEIS E SERVICOS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FMAS, com sede na Antônio Bezerra Falcão, número 518, Bairro: centro, Marituba/PA, CEP 67.105-290, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.532.310/0001-69, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Adriana Queiroz de Lima Pereira, doravante denominada CONTRATANTE, e a MR FABRICAÇÃO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.958.733/0001-03., sediada na Estrada do Guajará, nº 1371B, bairro coqueiro, Ananindeua/UF, CEP: 67.145-470, telefone (91) 9828.7439, E-mail mrmoveis2015@hotmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). Mábio Rubens Oliveira de Almeida, nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, ocupação empresário, RG n.º 3279915 PC/PA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 660.199.582-72, residente e domiciliado(a) no(a) Estrada do Guajará, nº 1371, bairro coqueiro, CEP: 7145-470, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de Materiais Permanentes tipo: Equipamentos de Sonorização e Áudio Visual, Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, Aparelhos de Refrigeração, Equipamentos Eletro portáteis, mobiliários e outros equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM ATA	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Armário Alto Fechado com 02 portas e chaves, com 03 prateleiras internas, todo em MDF de 15mm, medindo aproximadamente 1,60mx0,80cmx0, 40. Cor azul ou cinza.	Bortolini	UND	3	R\$ 634,00	R\$ 1.902,00

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

3	2	Armário baixo com 2 portas e chaves, 1 prateleira e chaves, medindo aproximadamente 0,75cmx0,80x0,40mm, Cor azul e cinza.	Bortolini	UND	5	R\$ 592,00	R\$ 2.960,00
4	3	Armário de aço com 2 portas, 3 prateleiras e chaves, medindo aproximadamente 1,60mx0,80cm x0,40mm. Cor cinza.	W3 Industria	UND	6	R\$ 1.429,00	R\$ 8.574,00
5	4	Arquivo de aço, 04 gavetas para pastas suspensas, aço chapa 24, porta etiquetas e fechadura frontal, pintura eletrostática, epoxi ppo, aproximadamente 1350 x 460 x 710mm cor cinza.	W3 Industria	UND	2	R\$ 1.832,00	R\$ 3.664,00
31	5	Bebedouro de coluna do tipo galão, 110v, gabinete em aço inox, sem emendas, de acordo com NBR 13972, medindo aproximadamente 98cm de altura X 32cm de largura x 33cm de profundidade, Cor branca.	Esmaltec	UND	2	R\$ 1.139,00	R\$ 2.278,00
6	6	Cadeira Digitador com braços T, giratória com 5 patas, com assento e encosto estofado em espuma injetada de no mínimo 5mm de espessura com base, com regulagem v de altura a gás, cor preto.	Cavaletti	UND	5	R\$ 823,00	R\$ 4.115,00
7	7	Cadeira Diretor giratória com braço, com 5 patas, com assento e encosto em espuma injetada de 8cm de espessura, revestida em couro sintético; regulagem de altura a gás. Cor preto.	Cavaletti	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
11	8	Cadeira Secretária Fixa sem braço, com espuma injetada de no mínimo 30mm revistada em tecido, com base tipo palito espessura na cor preta tubular ³ / ₄ com parede 1,2 mm. Medindo aproximadamente 77cm de altura, 45cm de largura, 45cm de profundidade. Revestimento na cor azul marinho.	Cavaletti	UND	28	R\$ 525,43	R\$ 14.712,04
12	9	Cadeira Secretária Giratório sem braço, 05 patas, com assento e encosto estofado em espuma injetada de 30mm de espessura, com regulagem de altura a gás. Cor preto. Dimensões aproximadas AxLxP: 89x50,8x40,6cm.	Cavaletti	UND	10	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
14	10	Cadeiras longarina c/ 3 lugares: estofada com espuma laminada de alta densidade de no mínimo 50 mm, tecido 100% poliéster e. Poltronas com espuma de no mínimo 50 mm, braços de poliuretano.	Madelider	UND	10	R\$ 838,00	R\$ 8.380,00
18	11	Estante em aço: de 6 prateleiras reforçadas em X nas laterais e no Fundo, medindo no mínimo 1,98 altura x 0,92 largura x 0,40 fundo.	W3 Industria	UND	5	R\$ 413,00	R\$ 2.065,00
21	12	Mesa de Reunião 12 lugares – Mesa de Reunião 50mm, com tampo em MDF maciço de no mínimo 50mm de espessura revestido por lâmina de madeira natural. Acabamento bico de agulha. Pés em MDP	Bortolini	UND	2	R\$ 4.041,00	R\$ 8.082,00

		maciço de 60mm de espessura, revestidos em couríssimo preto, medidas mínimas: 3,00 x 1,20 x 0,74.					
19	13	Mesa redonda com tampo em MDF de no mínimo 15mm, fita de borda abs. Base em tubo 3” na parede 0,90 com sapatas niveladoras medindo aproximadamente 1,20x1,20mm. Cor azul marinho.	Bortolini	UND	3	R\$ 1.219,00	R\$ 3.657,00
40	14	Micro-ondas– Capacidade mínima para 31 litros, dimensões aproximadas (A x L x P) 32,5 x 53 x 42,5 cm, prato giratório, painel eletrônico, trava de segurança, peso líquido aproximado 15kg, voltagem mínima 110 V.	Electrolux	UND	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
VALOR GLOBAL R\$ 67.178,04 (sessenta e sete mil cento e setenta e oito reais e quatro centavos)							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de maio de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 67.178,04 (sessenta e sete mil cento e setenta e oito reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	18 01. Fundo Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08 122 0002 2.098 Manutenção das Funções do Fundo de Assistência Social
Categoria econômica	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso	15000000 Recursos não vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do FNAS
Func. Programática	08 244 0008 2.111 Manutenção do IGD/PBF
Categoria econômica	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso	15000000 Recursos não vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 23 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA/FMAS
CNPJ: 08.532.310/0001-69
Adriana Queiroz de Lima Pereira
CPF: 700.235.572-49

M R FABRICACAO DE MOVEIS E
SERVICOS EIRELI
CNPJ: 21.958.733/0001-03
Mábio Rubens Oliveira de Almeida
CPF: 660.199.582-72